



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.165/2011

Institui a Feira de Arte e Artesanato no Município de Juazeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas no uso de suas atribuições, conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Feira de Arte e Artesanato no Município de Juazeiro.

Art. 2º. O planejamento da organização e a execução da feira será de responsabilidade da Secretaria de Igualdade, Assistência Social e Cultura – SEIASC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 21 de janeiro de 2011.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora-Geral do Município

RECEBIDO EM
12/05/11
Assinatura

